RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO AGÊNCIA DE **CAÇADOR** CNPJ 82 508 433/0037-28

Responsável legal: Diretor Presidente - Valter José Gallina

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência se encontra disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e também nos endereços abaixo:

Escritório Central: Rua General Sampaio, 262 – Centro – Caçador - SC

CEP 89.500-000

FONE (0xx) 49 3563-0470 ou 3563-0268

Laboratório Regional de Videira: Rua José Boiteux, 88

Bairro Marafon - Videira - SC

CEP 89.560-000 Fone (49) 3533-7071 labvideira@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Orgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada no endereço:

Secretária da Saúde / Vigilância Sanitária: Rua Carlos Coelho de Souza, 120 - Centro

CEP 89.500-000

FONE (0xx) 49 3567-9260

A CASAN está presente no município de Caçador desde 18/12/73, onde a captação de água bruta é realizada no Rio do Peixe, manancial pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe.

A bacia ocupa uma grande área e recebe diariamente uma grande carga de efluentes, provenientes de aglomerações urbanas montante à captação de água. A qualidade do manancial se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

Fontes de possível contaminação: esgotos domésticos, industriais, dejetos de suínos e atividades agrícolas.

A legislação que regulamenta a classificação do manancial é a Resolução CONAMA N°357/2005, segundo o qual este manancial recebe classificação 2, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a FATMA (Fundação do Meio Ambiente) e o endereço de sua coordenadoria é na Rua Carlos Coelho de Souza, 120 – Bairro DER – Caçador – SC - CEP 89.500-000-Fone: (049) 3563-0425. A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Caçador**, consiste em duas unidades de tratamento, sendo aplicada desinfecção com cloro e fluoretação na unidade II (Poço Profundo), sendo esta unidade responsável pelo abastecimento do Bairro Figueiroa, e a unidade I, responsável pelo abastecimento do restante do município, consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo convencional, que consta das seguintes etapas:



- 1. Recalque da água do manancial (Poço Profundo e Rio Peixe);
 - Processo no qual ocorre o recalque de água da represa através de bombas de sucção até na ETA.
- 2. Processo de Clarificação (Coagulação, Floculação, Decantação, Filtração);

Processo no qual ocorre extração de particulados, matéria orgânica, etc, através da adição de um coagulante polimérico inorgânico, o policloreto de alumínio (PAC). Consequentemente formam-se precipitados flocosos que decantam em tanques projetados para este fim e posteriormente a mesma é filtrada em leitos de areia para remoção final das partículas remanescentes das etapas anteriores.

- 1. Desinfecção, Fluoretação;
 - Processos que possuem como finalidade a desinfecção química através da adição de cloro e prevenção da cárie dentária com a adição de flúor na água.
- 3. Distribuição e Armazenamento.

Após a aplicação do tratamento a mesma é armazenada em doze reservatórios com capacidade total de 4665 m³.

MESES	Parâmetros	Cloro res.		Cor Aparente		Turbidez		Coliformes totais		E. coli / Colif.Term.	
		ETA	Poço	ETA	Poço	ETA	Poço	ETA	Poço	ETA	Poço
Nov/13	N.º de análises realizadas	62	10	12	5	62	10	62	10	62	10
	N.º de análises fora dos padrões	0	3	0	0	0	0	1	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	62	7	12	5	61	10	61	10	62	10

de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises em conformidade de análises fora dos padrões de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises fora dos padrões de análises realizadas	0 62 62 0 62 62 0 62 62 0 62 62 0 62 62 0	3 7 10 1 9 10 0 10 10 3 7 10 4	0 12 12 2 10 12 0 12 12 0 12	0 5 5 0 5 5 0 5 5	0 61 62 2 60 62 1 61 62	0 10 10 0 10 10 10	0 62 62 1 61 62 0	1 9 10 0 10 10	0 62 62 0 62 62 0	0 10 10 0 10 10	
de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises em conformidade de análises realizadas de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas	62 0 62 62 0 62 62 0 62 62 0 62 62 62	10 1 9 10 0 10 10 10 3 7	12 2 10 12 0 12 12 12	5 0 5 5 0 5 5	62 2 60 62 1 61	10 0 10 10 0 10	62 1 61 62 0	10 0 10 10	62 0 62 62	10 0 10 10	
de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas de análises realizadas de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises em conformidade de análises realizadas	0 62 62 0 62 62 62 0 62 62 62 0	1 9 10 0 10 10 3 7	2 10 12 0 12 12 12	0 5 5 0 5 5	2 60 62 1 61	0 10 10 0	1 61 62 0	0 10 10 0	0 62 62	0 10 10	
de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises fora dos padrões de análises realizadas	62 62 0 62 62 62 0 62 62 0	9 10 0 10 10 3 7 10	10 12 0 12 12 12	5 5 0 5 5	60 62 1 61	10 10 0 10	61 62 0	10 10 0	62 62	10	
de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises fora dos padrões de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas	62 0 62 62 0 62 62 62 0	10 0 10 10 3 7 10	12 0 12 12 0	5 0 5 5	62 1 61	10 0 10	62 0	10	62	10	
de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises em conformidade de análises realizadas	0 62 62 0 62 62 62 0	0 10 10 3 7 10	0 12 12 0	0 5 5	1 61	0	0	0			
de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises em conformidade de análises realizadas	62 62 0 62 62 62 0	10 10 3 7 10	12 12 0	5 5	61	10	_		0	Ω	
de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas	62 0 62 62 62 0	10 3 7 10	12 0	5			62			U	
de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas	0 62 62 0 62	3 7 10	0	_	62		- O	10	62	10	
de análises em conformidade de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas	62 62 0 62	7 10		0	<u> </u>	10	62	10	62	10	
de análises realizadas de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas	62 0 62	10	12		0	0	0	0	0	0	
de análises fora dos padrões de análises em conformidade de análises realizadas	0 62			5	62	10	62	10	62	10	
de análises em conformidade de análises realizadas	62	1	12	5	62	10	62	10	62	10	
de análises realizadas		4	0	0	1	0	1	1	0	0	
		6	12	5	61	10	61	9	62	10	
1 (1: 6 1 1 ~	62	10	12	5	62	10	62	10	62	10	
de análises fora dos padrões	0	4	2	0	4	0	0	0	0	0	
de análises em conformidade	62	6	10	5	58	10	62	10	62	10	
de análises realizadas	62	10	12	5	62	10	62	10	62	10	
de análises fora dos padrões	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
de análises em conformidade	62	10	12	5	61	10	62	10	62	10	
de análises realizadas	62	10	12	5	62	10	62	10	62	10	
de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
de análises em conformidade	62	10	12	5	62	10	62	10	62	10	
de análises realizadas	62	10	12	5	62	10	62	10	62	10	
de análises fora dos padrões	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	
de análises em conformidade	62	8	12	5	61	10	62	10	62	10	
de análises realizadas	62	10	12	5	62	10	62	10	62	10	
de análises fora dos padrões	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
de análises em conformidade	62	9	12	5	62	10	62	10	62	10	
de análises realizadas	62	10	12	5		10	62	10	62	10	
de análises fora dos padrões	0	2	0	0	2	0	1	1	0	0	
de análises em conformidade	62	8	12	5	62	10	61	9	62	10	
Providências tomadas											
omadas	60	10	12	5	60	10	60	10	60	10	
omadas as previstas p/ Portaria 2.914/11 MS		0,2 a 5,0 mg/L – Cl ₂		Até 15 uH (mg/L - Pt/Co)		Até 5,0 uT		Até três (ETA) e uma (Poço) análise fora dos padrões/ mês		Nenhuma fora dos padrões	
de	e análises fora dos padrões e análises em conformidade nadas	e análises fora dos padrões 0 e análises em conformidade 62 nadas	e análises fora dos padrões 0 2 e análises em conformidade 62 8 nadas previstas p/ Portaria 2.914/11 MS 60 10	e análises fora dos padrões 0 2 0 e análises em conformidade 62 8 12 nadas previstas p/ Portaria 2.914/11 MS 60 10 12 Até 1	e análises fora dos padrões 0 2 0 0 e análises em conformidade 62 8 12 5 nadas previstas p/ Portaria 2.914/11 MS 60 10 12 5 Até 15 uH	e análises fora dos padrões 0 2 0 0 2 e análises em conformidade 62 8 12 5 62 e análises em conformidade 60 10 12 5 60 Até 15 uH	e análises fora dos padrões 0 2 0 0 2 0 e análises em conformidade 62 8 12 5 62 10 e análises em conformidade 60 10 12 5 60 10 Até 15 uH	e análises fora dos padrões 0 2 0 0 2 0 1 e análises em conformidade 62 8 12 5 62 10 61 madas previstas p/ Portaria 2.914/11 MS 60 10 12 5 60 10 60 Até 15 uH 60 10 60	e análises fora dos padrões 0 2 0 0 2 0 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	e análises fora dos padrões 0 2 0 0 2 0 1 1 0 0 2 0 1 0 0 0 0 0 0 0	

Significados dos parâmetros

Agente químico utilizado para eliminar microorganismos.

Cor Aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Coliformes totais: microorganismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde. Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.

Turbidez:

E. Coli/Colif.Term: Microorganismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão:

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

OBS:

- 1- Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.
- 2- Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440 / 2005).

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6° - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 - A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em lingua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam á saúde e segurança dos consumidores.

"CABE A CASAN OPERAR, MANTER E EXERCER O CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO SOB SUA RESPONSABILIDADE, OBEDECENDO OS ARTS. 13° E 14° DA SEÇÃO IV, DA PORTARIA 2.914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE."